PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.491, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa, crimes contra a administração pública, corrupção e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado no âmbito da administração pública do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, a concessão de homenagens a pessoas que:

I - tenham sido condenadas em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado por ato de improbidade administrativa, crimes contra a administração pública ou envolvimento em corrupção;

II – que possuem registro no BNDT –Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Parágrafo único: será de responsabilidade do proponente incluir no requerimento do ato as certidões comprobatórios das situações exigidas nesta Lei.

Art. 2º A vedação que dispõe esta lei se estende também a concessão de títulos e prêmios.

Art. 3º Esta lei é aplicável somente às concessões de homenagens posteriores a sua publicação, não sendo aplicável às anteriores a sua vigência.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 28 de maio de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração